



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Gabinete do Prefeito

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 113/2014/PMX**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GLOBO LTDA-ME**. Rod. PA 150 KM 510, Nº 622, Marajoara II, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 08.084.552/0001-37. CEP: 68.557.080, Telefone: (94) 3426-2876, e-mail: globopecasfinancas@hotmail.com.

Aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), no Gabinete da Prefeita Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GLOBO LTDA-ME**. Rod. PA 150 KM 510, Nº 622, Marajoara II, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 08.084.552/0001-37. CEP: 68.557.080, Telefone: (94) 3426-2876, e-mail: globopecasfinancas@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **Raimundo Santos Costa**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 2817244-SSPA e do CPF nº. 167.723692-20, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 024/2014/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para o FORNECIMENTO de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral deste Município de Xinguara - Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 024/2014/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO**

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 023/2014/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 11/07/2014, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Gabinete do Prefeito

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2014, contados a partir da sua lavratura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTE(S): 35, 37 e 39.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>LOTE Nº 35</b> <b>TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82</b>					
01	04	UNID.	ENGREAGEM PLANTON DISCO TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA KASHIMA	350,00	1.400,00
02	04	UNID.	COLAR TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA NWO	105,00	420,00
03	05	UNID.	CAMBIO DE FREIO TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA INCODIESEL	55,00	275,00
04	08	UNID.	CONDUITE TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA TUBA	15,00	120,00
05	05	UNID.	LONA DE FREIO TOYOTA BANDEIRANTE ANO 82 – MARCA THERMOID	30,00	150,00
06	05	UNID.	ROLAMENTO DE RODA TOYOTA BANDEIRANTE	130,00	650,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			ANO: 82 – MARCA MAR		
07	06	UNID.	CAMPANHA DE FREIO TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA BATISTA	120,00	720,00
08	08	UNID.	PADIM TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA BOECHAT	30,00	240,00
09	08	UNID.	BURRINHO TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA ATE	120,00	960,00
10	04	UNID.	PONTA DE EIXO TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA RESIPEÇAS	205,00	820,00
11	10	UNID.	CRUZETA TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA STHAL	70,00	700,00
12	05	UNID.	PONTEIRA DO CARDAN TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA MEC PAR	105,00	525,00
13	05	UNID.	LUVA TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA MEC PAR	110,00	550,00
14	05	UNID.	CALÇO DO MOTOR TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82– MARCA REI	45,00	225,00
15	50	UNID.	PARAFUSOS TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA FEY	1,00	50,00
16	04	UNID.	MOTOR DE PARTIDA TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA LNG	650,00	2.600,00
17	05	UNID.	ALTENADOR TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA LNG	450,00	2.250,00
18	06	UNID.	FAROL TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA ORGUS	30,00	180,00
19	06	UNID.	LANTERNA TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA ORGUS	30,00	180,00
20	05	UNID.	RETROVISOR TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA ORGUS	25,00	125,00
21	02	UNID.	GIRA BREGUIM TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA SUSIN	1.000,00	2.000,00
22	05	UNID.	ENGRENAGEM DA PRIMEIRA TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA ENGRETECNICA	225,00	1.125,00
23	05	UNID.	ENGRENAGEM DA RÉ TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA ENGRETECNICA	220,00	1.100,00
24	05	UNID.	ENGRENAGEM DA TERCEIRA TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA ENGRETECNICA	225,00	1.125,00
25	05	UNID.	PINHÃO TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA ENGRETECNICA	100,00	500,00
26	05	UNID.	COROA TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA ENGRETECNICA	100,00	500,00
27	05	UNID.	PLANETARIA TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 82 – MARCA ENGRETECNICA.	102,00	510,00
<b>Valor do Lote R\$</b>					<b>20.000,00</b>
<b>LOTE Nº 37</b>					
<b>CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000</b>					
01	2	UNID.	ALAVANCA CAMBIO CAMINHÃO AGRALE – ANO	55,00	110,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			2009 - MODELO 13.000 – MARCA ARAGON		
02	10	UNID.	ALGEM MOLA TRASEIRA CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA RIVERTEC	70,00	700,00
03	2	UNID.	ALTERNADOR 28 VOLTS CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA LNG	500,00	1.000,00
04	12	UNID.	BATENTE CONTRA FEIXE MOLA TRASEIRO CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA RIVERTEC	40,00	480,00
05	4	UNID.	BOMBA COMBUSTIVEL MOTOR CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA BROSOL	100,00	400,00
06	3	UNID.	BOMBA OLEO MOTOR CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA SHADEK	170,00	510,00
07	20	UNID.	BUCHA ALGEMA MOLA TRASEIRA CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA RIVERTEC	22,00	440,00
08	18	UNID.	BUCHA BIELA DO MOTOR CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA MAHLE	17,00	306,00
09	20	UNID.	BUCHA MOLA DIANTEIRA 29X25X67 CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA RIVERTEC	17,00	340,00
10	30	UNID.	BUCHA MOLA TRASEIRA CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA RIVERTEC	17,00	510,00
11	12	UNID.	CABECOTE COMLETO MOTOR CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA AUTIMPEX	1.000,00	12.000,00
12	10	UNID.	CALCO MOTOR DIANTEIRO CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA LNG	65,00	650,00
13	10	UNID.	CALCO MOTOR TRASEIRO CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA LNG	80,00	800,00
14	2	UNID.	COMPRESSOR AR MOTOR CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA LNG	525,00	1.050,00
15	3	UNID.	CONJUNTO SINCRONIZADOR 2ª/3ª CAMBIO CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA NEW STAR	390,00	1.170,00
16	3	UNID.	CONJUNTO SINCRONIZADOR 4ª/5ª CAMBIO CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA NEW STAR	380,00	1.140,00
17	3	UNID.	CONTRA EIXO CAMBIO CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA NEW STAR	340,00	1.020,00
18	3	UNID.	EIXO ENTALHADO CAMBIO CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA NEW STAR	400,00	1.200,00
19	3	UNID.	EIXO PILOTO CAMBIO CAMINHÃO AGRALE –	380,00	1.140,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA NEW STAR		
20	30	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA MAHLE	20,00	600,00
21	4	UNID.	GUARDA PO SUPERIOR ALAVANCA CAMBIO CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA LNG	30,00	120,00
22	3	UNID.	HELICE RADIADOR 9PAS COMPLETA COM VISCOSO CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA LNG	500,00	1.500,00
23	3	UNID.	JOGO BRONZINA BIELA MOTOR CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA MAHLE	165,00	495,00
24	14	UNID.	JOGO BRONZINA MANCAL CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA MAHLE	185,00	2.590,00
25	3	UNID.	JOGO JUNTA COMPLETO MOTOR CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA SPAAL	220,00	660,00
26	3	UNID.	JUNTA CABECOTE DO MOTOR CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA SPAAL	55,00	165,00
27	4	UNID.	JUNTA CARTER DO MOTOR CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA SPAAL	12,00	48,00
28	6	UNID.	KIT MOTOR (PISTAO/CAMISA/ANEIS) CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA KS	220,00	1.320,00
29	15	UNID.	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA MARCHETTI	130,00	1.950,00
30	15	UNID.	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA MARCHETTI	120,00	1.800,00
31	15	UNID.	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA SEGUNDA CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA MARCHETTI	106,00	1.590,00
32	15	UNID.	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA TERCEIRA CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA MARCHETTI	100,00	1.500,00
33	15	UNID.	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA QUARTA CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA MARCHETTI	90,00	1.350,00
34	15	UNID.	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA SEGUNDA CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA MARCHETTI	120,00	1.800,00
35	15	UNID.	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA TERCEIRA CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA MARCHETTI	100,00	1.500,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

36	2	UNID.	MOTOR DE PARTIDA MOTOR COMPLETO CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA LNG	980,00	1.960,00
37	05	UNID.	POLIA ESTRIADA ESTICADOR CORREIA CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA COBRA	90,00	450,00
38	05	UNID.	POLIA LISA ESTICADOR CORREIA CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA COBRA	70,00	350,00
39	2	UNID.	RADIADOR OLEO MOTOR CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA LNG	200,00	400,00
40	3	UNID.	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA LNG	80,00	240,00
41	15	UNID.	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA ARCA	20,00	300,00
42	20	UNID.	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA ARCA	20,00	400,00
43	4	UNID.	RETENTOR TAMPA DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA ARCA	10,00	40,00
44	10	UNID.	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA MAR	80,00	800,00
45	10	UNID.	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA MAR	115,00	1.150,00
46	4	UNID.	SENSOR TEMPERATURA DO MOTOR CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA M.T.E	25,00	100,00
47	10	UNID.	SUPORTE MOLA DIANTEIRO LADO DIR CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA SILC	125,00	1.250,00
48	10	UNID.	SUPORTE MOLA DIANTEIRO LADO ESQ CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA SILC	125,00	1.250,00
49	10	UNID.	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA SILC	90,00	900,00
50	10	UNID.	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRAZ CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA SILC	80,00	800,00
51	2	UNID.	TAMPA DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA LNG	198,00	396,00
52	2	UNID.	TAMPA INTERMEDIARIA DA DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR CAMINHÃO AGRALÉ – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA LNG	100,00	200,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

53	3	UNID.	TRAVESSA DIANTEIRA MOTOR CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA AMALCABURIO	380,00	1.140,00
54	04	UNID.	TURBINA MOTOR CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000– MARCA MASTER POWER	1.230,00	4.920,00
55	05	KIT	EMBREAGEM CAMINHÃO AGRALE – ANO 2009 - MODELO 13.000 – MARCA KASHIMA	800,00	4.000,00
<b>Valor do Lote R\$</b>					<b>65.000,00</b>
<b>LOTE Nº 39</b> <b>CAMINHÃO VW - 13180</b>					
01	02	UNID.	BOMBA HIDRAULICA DIRECAO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA LNG	400,00	800,00
02	03	UNID.	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA LNG	50,00	150,00
03	02	UNID.	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA LNG	50,00	100,00
04	03	UNID.	CILINDRO FREIO MESTRE CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA LNG	70,00	210,00
05	02	UNID.	COMPRESSOR DE AR COMPLETO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA LNG	700,00	1.400,00
06	02	UNID.	CONJUNTO SICRONIZADOR 4ª/5ª CAMBIO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA NEW STAR	320,00	640,00
07	02	UNID.	CONJUNTO SINCRONIZADOR 2ª/3ª CAMBIO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA NEW STAR	280,00	560,00
08	02	UNID.	CONTRA EIXO CAMBIO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA KL	350,00	700,00
09	10	UNID.	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA GATES	10,00	100,00
10	06	UNID.	CUICA FREIO DIANTEIRA CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA LNG	90,00	540,00
11	02	UNID.	DISCO EMBREAGEM 350MM CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA KASHIMA	200,00	400,00
12	4	UNID.	EIXO ENTALHADO CAMBIO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA KL	300,00	1.200,00
13	02	UNID.	EIXO PILOTO CAMBIO CAMINHÃO VW - 13180	310,00	620,00
14	6	UNID.	EMBUCHAMENTO COMPLETO MANGA EIXO 0,30 CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA KL	220,00	1.320,00
15	02	UNID.	ENGRENAGEM CAMBIO 1ª CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA FABRACO	320,00	640,00
16	02	UNID.	ENGRENAGEM CAMBIO 2ª CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA KL	240,00	480,00
17	02	UNID.	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA KL	200,00	400,00
18	02	UNID.	ENGRENAGEM CAMBIO 4ª CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA KL	210,00	420,00
19	4	UNID.	ENGRENAGEM RE CONTRA EIXO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA KL	450,00	1.800,00
20	4	UNID.	ENGRENAGEM RE EIXO PRINCIPAL CAMINHÃO	580,00	2.320,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			VW – 13180 – MARCA KL		
21	3	UNID.	KIT EMBREAGEM VW13180 350MM CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA KASHIMA	1.000,00	3.000,00
22	10	UNID.	LONA FREIO DIANTEIRA STD JOGO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA COBREQ	86,00	860,00
23	10	UNID.	LONA FREIO DIANTEIRA X JOGO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA COBREQ	95,00	950,00
24	10	UNID.	LONA FREIO DIANTEIRA XX JOGO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA COBREQ	115,00	1.150,00
25	10	UNID.	LONA FREIO TRASEIRA STD JOGO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA COBRQ	105,00	1.050,00
26	10	UNID.	LONA FREIO TRASEIRA X JOGO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA COBREQ	125,00	1.250,00
27	10	UNID.	LONA FREIO TRASEIRA XX JOGO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA COBREQ	110,00	1.100,00
28	10	UNID.	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA MARCHETTI	90,00	900,00
29	10	UNID.	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA SEGUNDA CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA MARCHETTI	95,00	950,00
30	10	UNID.	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA MARCHETTI	85,00	850,00
31	10	UNID.	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA QUARTA CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA MARCHETTI	75,00	750,00
32	10	UNID.	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA QUINTA CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA MARCHETTI	100,00	1.000,00
33	10	UNID.	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA SEGUNDA CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA MAECHETTI	100,00	1.000,00
34	10	UNID.	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA SEXTA CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA MARCHETTI	100,00	1.000,00
35	10	UNID.	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA TERCEIRA CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA MARCHETTI	80,00	800,00
36	50	UNID.	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA COMPLETO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA FEY	7,00	350,00
37	50	UNID.	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA FEY	5,00	250,00
38	08	UNID.	PATIM DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA LUSAR	50,00	400,00
39	08	UNID.	PATIM DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA LUSAR	50,00	400,00
40	02	UNID.	PLATOR EMBREAGEM 350MM CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA KASHIMA	400,00	800,00
41	10	UNID.	PORCA MANGA EIXO DIANTEIRA CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA ROCHEPEÇAS	10,00	100,00
42	20	UNID.	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA ARCA	15,00	300,00
43	10	UNID.	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA ARCA	11,00	110,00
44	6	UNID.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA MAR	50,00	300,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

45	6	UNID.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA MAR	70,00	420,00
46	6	UNID.	TANQUE PLASTICO DE COMBUSTIVEL 150 LITROS CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA BEPO	600,00	3.600,00
47	06	UNID.	TERMINAL DIRECAO DIREITO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA ZL	60,00	360,00
48	06	UNID.	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA ZL	60,00	360,00
49	6	UNID.	VALVULA DE AR RELE CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA LNG	60,00	360,00
50	6	UNID.	VALVULA DE DESCARGA DE AR CAMINHÃO VW – 13180 – MARCA LNG	80,00	480,00
<b>Valor do Lote R\$</b>					<b>40.000,00</b>
<b>Valor Total dos Lotes R\$</b>					<b>125.000,00</b>

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 024/2014/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE**

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

01 – Secretaria Municipal de Administração

04.123.0014.2069 – Manutenção da Secretaria de Administração

03 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0017.2073 – Manutenção da Secretaria de Finanças

03 – Gabinete do Prefeito

04.122.0016.2108 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.0016.2137 – Manutenção dos Distritos

12 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0027.2074 – Manutenção da Secretaria de Saúde

10.302.0030.2049 – Manutenção da Assistência Hospitalar e ambulatorial

05 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana

04.122.0043.2075 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana

07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0003.2072 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

04.122.0064.2065 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

04.122.0064.2105 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

10 – Secretaria Municipal de Educação

04.122.0037.2071 – Manutenção da Secretaria de Educação

11 – Fundeb

12.361.0006.2102 – Manutenção do Fundeb Administrativo – 40%

14 – Secretaria Municipal de Assistência Social

04.122.0022.2066 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

08.241.0022.2106 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

08.241.0024.2086 – Manutenção do centro de Convivência dos Idosos

15 – Fundo Municipal da Economia solidária

23.691.0012.2107 – Manutenção do Fundosol

08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

04.122.0004.2066 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

20.606.0007.2070 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural

16 – SAAEX – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara

04.122.0020.2135 – Manutenção do SAAEX

06 – Secretaria Municipal da Cidade e do Campo

04.122.0014.2067 – Manutenção da Secretaria da Cidade e do Campo

04.122.0069.2099 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito; do Exercício 2014; do Exercício 2014.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

- 9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;
- 9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.
- 9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- 9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;
- 9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
- 9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- 9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- 9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- 10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- 10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Gabinete do Prefeito

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Gabinete do Prefeito

ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 15 de julho de 2014.

---

**MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ**  
**OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

**AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GLOBO LTDA-ME.**  
**Raimundo Santos Costa – Representante**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª - NOME: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_